



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço de confecção de PLACAS DE SINALIZAÇÃO, conforme especificações constantes dos Anexos A e B.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Cartórios Eleitorais que funcionam no interior do estado ocupam atualmente 165 imóveis, distribuídos em Fóruns da Justiça Estadual, Fóruns Eleitorais e imóveis alugados ou em regime de comodato. Todos estes imóveis possuem sinalização padronizada, tanto externamente, para identificação do Cartório dentro da área urbana, como internamente, onde são indicadas as funções de cada cômodo, facilitando o fluxo dos eleitores dentro do espaço, e delimitando o uso de cada área. Com frequência, ocorrem mudanças das unidades cartorárias para outros imóveis, normalmente motivadas pela atual falta de espaço, que não permite a instalação dos kits biométricos, como também pela solicitação de desocupação dos Fóruns da Justiça Estadual, pelo Tribunal de Justiça. Com isto, surge a necessidade de sinalização interna e externa dos novos imóveis, tão logo sejam ocupados, garantindo a preservação do padrão de atendimento ao público estabelecido por este Tribunal. Além disso, principalmente pela realização da biometria, os Cartórios Eleitorais apontaram a necessidade de placas educativas ou informativas nas áreas de atendimento, visando a melhor organização dos serviços. A contratação em tela visa justamente suprir essas necessidades, seja com a locação de novos imóveis que precisem ser sinalizados ou com a complementação ou substituição de sinalização em imóveis já utilizados.

2.2. Os cálculos estimativos utilizados para a contratação estão relacionados com a quantidade de Cartórios que já possuem demanda formalizada junto a esta seção e aqueles imóveis cujo processo de locação se encontra ainda em tramitação, estabelecendo-se também uma margem de segurança para novas locações não planejadas, que venham a surgir em face de solicitação de desocupação das salas dos Fóruns do Tribunal de Justiça.

3. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá entregar o serviço na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico –



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Devem ser observados os horários de entrega, conforme descrito a seguir: 13:00h às 18:00 h, de segunda à quinta-feira, e 08:00h às 12:00h, às sextas-feiras.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão de Almojarifado – SEGEA, através dos telefones (71) 3373-7076 ou (71) 3373-7078, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega dos serviços será de 30 dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da “Ordem de Serviço”, conforme modelo constante do Anexo C, e que será emitida pela Fiscalização do Contrato.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do produto, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega dos itens solicitados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita, enviada através de *e-mail*, ao fornecedor.

4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará a Contratada por escrito, através de *e-mail*, para que providencie a reexecução do serviço, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.4.

4.4. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.5. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, os produtos relativos ao serviço recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.6. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar, no prazo de 10 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente Nota de Empenho/Contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos confeccionados devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

4.9. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- j)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- k)** prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- l)** fornecer endereço de e-mail para comunicação com a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. GARANTIA

7.1. A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia.

7.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo de 06 meses, a contar do recebimento definitivo.

7.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante (garantia on site), o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

7.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

7.5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

7.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 7.3, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 8 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no Edital e no Contrato.

8. INADIMPLENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5% sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias;**

b) atrasar, até no máximo 20 dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 0,5% do valor do serviço, por dia de atraso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

c) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **10% do valor do serviço não reparado ou não reexecutado.**

d) inexecução parcial – **15% sobre o valor do material não entregue;**

e) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “c”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

10.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

10.2. Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Salvador, 29 de abril de 2020.

Andréa Anunciação Velloso Silva
Chefe da SEMAI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

DAS ESPECIFICAÇÕES

PLACAS 150x150mm

Serviço de confecção de placa em **Poliestireno ou PVC expandido**, com 3mm de espessura, nas dimensões de 150x150mm, na cor **branca** e pictograma/dizeres em vinil calandrado nas cores branca, sobre fundo em vinil calandrado na cor azul. Moldura em vinil calandrado na cor branca.

Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
1.	01 – Copa	un	10	BR05452	3.3.3.90.30.44

PLACAS 150x300mm

Serviço de confecção de placa em **Poliestireno ou PVC expandido**, com 3mm de espessura, nas dimensões de 150x300mm, na cor **branca** e pictograma/dizeres em vinil calandrado nas cores branca, sobre fundo em vinil calandrado na cor azul. Moldura em vinil calandrado na cor branca.

Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
	02 – Sanitário Masculino Servidores	un	9	BR05452	3.3.3.90.30.44
	03 – Sanitário Feminino Servidores	un	7	BR05452	3.3.3.90.30.44
	04 – Sanitário Masculino e Feminino Acessível	un	7	BR05452	3.3.3.90.30.44
	05 – Sanitário Masculino Acessível	un	5	BR05452	3.3.3.90.30.44
	06 – Sanitário Feminino Acessível	un	5	BR05452	3.3.3.90.30.44
	07 – Depósito	un	3	BR05452	3.3.3.90.30.44
	08 – Arquivo	un	10	BR05452	3.3.3.90.30.44



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	09 – Silêncio	un	25	BR05452	3.3.3.90.30.44
	10 – Sala do Juiz / Audiências	un	6	BR05452	3.3.3.90.30.44
	11 – Acesso Restrito	un	25	BR05452	3.3.3.90.30.44
	12 – 56ª Zona Eleitoral	un	1	BR05452	3.3.3.90.30.44
	13 – 202ª Zona Eleitoral	un	1	BR05452	3.3.3.90.30.44

PLACAS 300x600mm

Serviço de confecção de placa em Poliestireno ou PVC expandido, com 3mm de espessura, nas dimensões de 300x600mm, na cor branca e pictograma/dizeres em vinil calandrado nas cores branca, sobre fundo em vinil calandrado na cor azul. Moldura em vinil calandrado na cor branca.

Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
	14 – Atendimento ao Público	un	9	BR05452	3.3.3.90.30.44

PLACAS 300x1000mm

Serviço de confecção de placa em Poliestireno ou PVC expandido, com 3mm de espessura, nas dimensões de 300x1000mm, na cor branca e pictograma/dizeres em vinil calandrado nas cores branca, sobre fundo em vinil calandrado na cor azul. Moldura em vinil calandrado na cor branca.

Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
	15 – Central de Atendimento	un	4	BR05452	3.3.3.90.30.44



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PLACAS 2060x750mm

Serviço de confecção de placa em alumínio composto, medindo (2,06 x 0,75)m, fundo branco, com gravação das letras em baixo relevo na cor preta, gravadas através do processo de router (fresa) e Brasão da República impresso em adesivo leitoso em policromia de alta resolução com aplicação em verniz. Com borda de 5 cm na cor preta. Com perfil de alumínio em U de 5 cm em volta da extremidade do fundo da placa para melhor fixação.

Com 4 furações nas extremidades. Deverão ser fornecidos os 4 parafusos necessários para a fixação em parede de alvenaria.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
	16 – Cartório da 36ª Zona Eleitoral Municípios: AMARGOSA, SÃO MIGUEL DAS MATAS, BREJÕES E NOVA ITARANA	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
	17 – Cartório da 166ª Zona Eleitoral Municípios: BUERAREMA, ARATACA E SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
	18 – Cartório da 78ª Zona Eleitoral Municípios: CAMAMU E MARAÚ	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
	19 – Cartório da 116ª Zona Eleitoral Municípios: CANAVIEIRAS E UNA	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
	20 – Cartório da 159ª Zona Eleitoral Municípios: CENTRAL, JUSSARA E UIBAÍ	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
	21 – Cartório da 132ª Zona Eleitoral Municípios: CONCEIÇÃO DO COITÉ E ICHU	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
	21 – Cartório da 192ª Zona Eleitoral Municípios: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE E AMÉLIA RODRIGUES	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

22 – Cartório da 85ª Zona Eleitoral Município: Curaçá	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
23 – Cartório da 151ª Zona Eleitoral Municípios: GANDU, NOVA IBIÁ, PIRAÍ DO NORTE E ITAMARI	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
24 – Cartório da 173ª Zona Eleitoral Municípios: IBOTIRAMA, MORPARÁ E PARATINGA	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
25 – Cartório da 101ª Zona Eleitoral Municípios: LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, DOM BASÍLIO, RIO DE CONTAS E JUSSIAPE	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
26 – Cartório da 109ª Zona Eleitoral Municípios: MUTUÍPE, LAJE E JIQUIRIÇÁ	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
27 – Cartório da 56ª e 202ª Zona Eleitoral Municípios: SANTO ANTÔNIO DE JESUS, VARZEDO, DOM MACEDO COSTA E MUNIZ FERREIRA	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
28 – Cartório da 183ª Zona Eleitoral Município: TEIXEIRA DE FREITAS	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44
29 – Cartório da 177ª Zona Eleitoral Municípios: TREMEDAL, BELO CAMPO E PIRIPÁ	un	01	BR05452	3.3.3.90.30.44

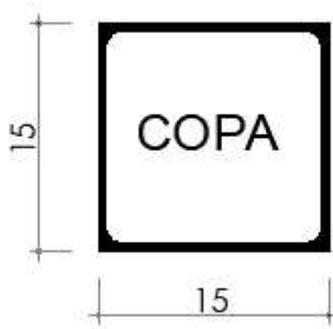


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO B

DESENHO DAS PLACAS

1. Placa 1:



2. Placa 2:



3. Placa 3:





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Placa 4:



5. Placa 5:



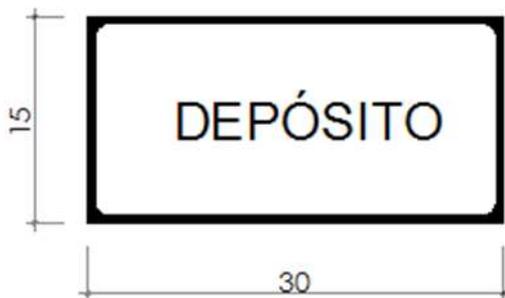
6. Placa 6:



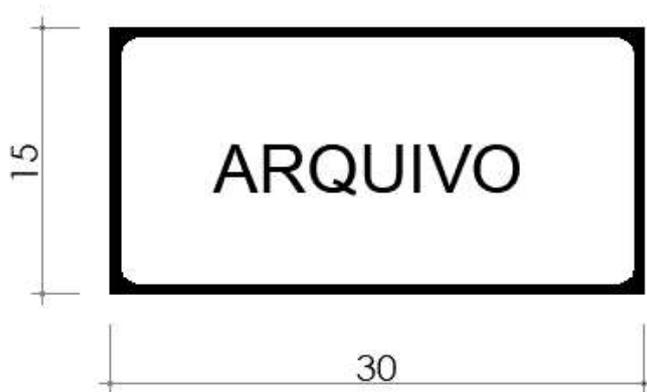
7. Placa 7:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



8. Placa 8:



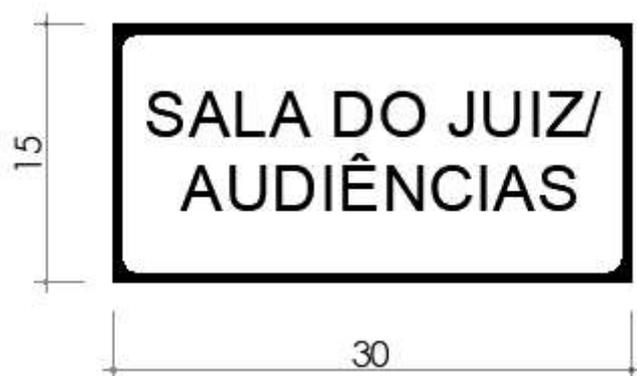
9. Placa 9



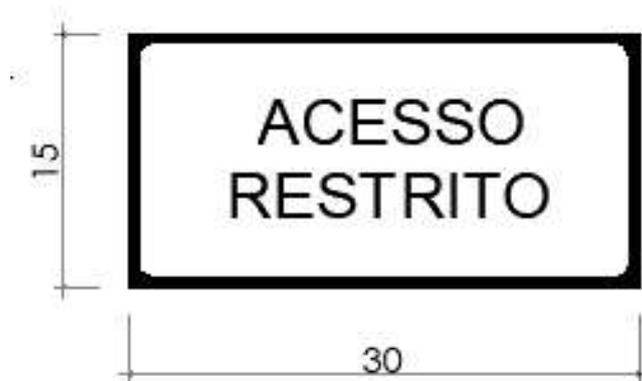
10. Placa 10:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



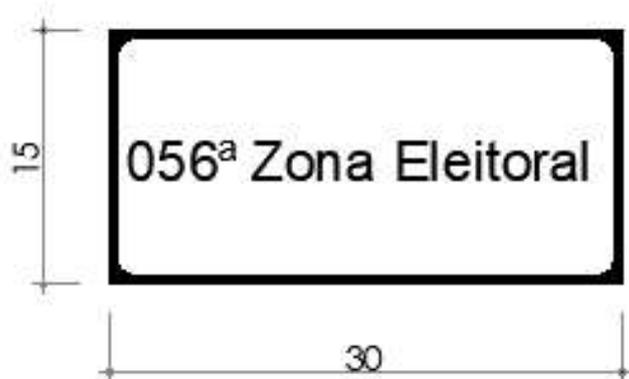
11. Placa 11:



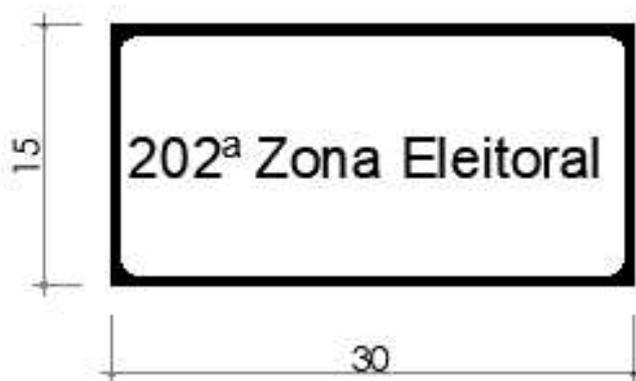
Placa 12:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



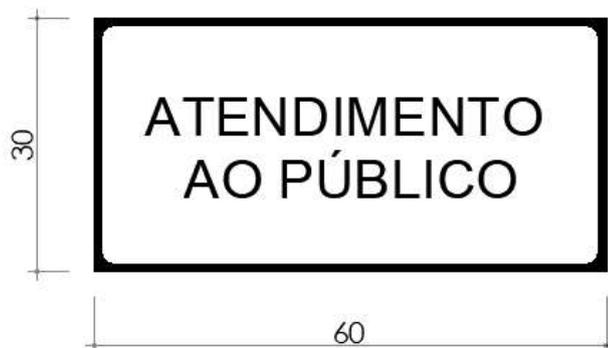
Placa 13:



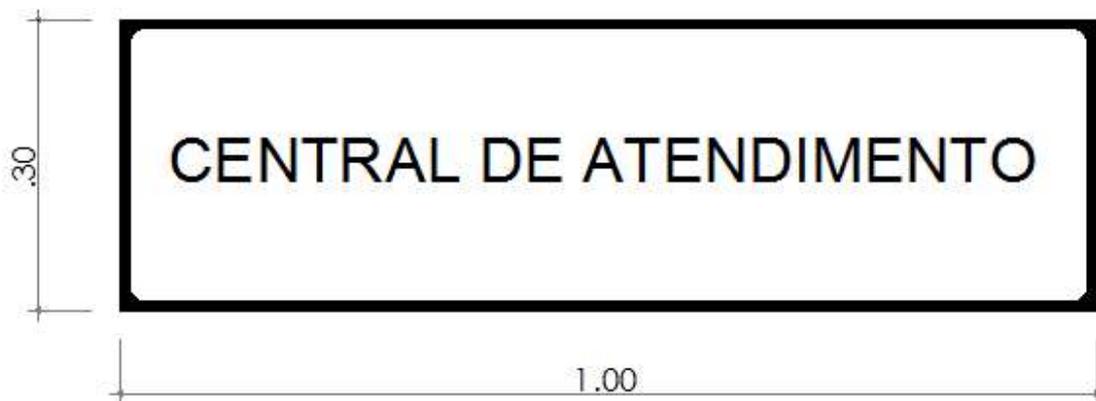
Placa 14:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



Placa 15:



16. Placa 16:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



19. Placa 19:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



20. Placa 20:





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

21. Placa 21:



22. Placa 22:





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

23. Placa 23:



24. Placa 24:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

26. Placa 26:



27. Placa 27:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

29. Placa 29:



30. Placa 30:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

